

EMENDA Nº
(ao PL 1958/2021)

(SUBSTITUTIVO)

Dê-se nova redação ao art. 2º; do substitutivo do nos termos a seguir:

“Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: I – pessoa negra aquela que se autodeclara preta conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga; e apresentar características fenotípicas que possibilitem o seu reconhecimento social como pessoa negra;

II – pessoa mestiça aquela que se autodeclara parda conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga.

JUSTIFICAÇÃO

A despeito dos benefícios e objetivos de inclusão a que este projeto se propõe ao classificar mestiços (pardos) como negros, como faz no texto atual, apresenta diversos equívocos e antijuridicidades, viola os Direitos Humanos e causa prejuízos à população mestiça (parda) que esta emenda substitutiva visa a corrigir.

Neste sentido, devem-se considerar as seguintes observações:

1. Antes da chegada dos pretos (negros), já havia mestiços (pardos) no Brasil. Os primeiros mestiços se originaram no Brasil da miscigenação entre índios e brancos portugueses por volta de 1510, ou seja, em processo anterior à chegada dos primeiros africanos ao Brasil, em cerca de 1549.

2. Classificação de pardos como “população negra”, assim, implica em classificar como negra população mestiça sequer descendente de negros, o que



significa ‘assimilação forçada’, incompatível com os Direitos Humanos e com a legislação brasileira e tratados internacionais contra o crime de genocídio.

3. Pardos e pretos nunca constaram como uma mesma categoria nos censos nacionais, desde o primeiro, de 1872, tendo a categoria censitária ‘parda’ inclusive sido substituída por ‘mestiça’ no censo de 1890.

4. A palavra ‘negro’ nunca constou como categoria de cor/raça do IBGE nem dos órgãos responsáveis pelos censos nacionais que o precederam.

5. Classificar pardos como negros vai contra a classificação de cor/raça do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define pardos como mestiços e os distingue de pretos, conforme o órgão informa sobre o significado das opções de “cor ou raça” da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: “Característica declarada pelas pessoas com base nas seguintes opções: branca, preta, amarela (pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana etc.), parda (mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça) ou indígena (pessoa indígena ou índia)”, Anuário Estatístico do Brasil, v. 76, 2016.

Sala das sessões, 21 de maio de 2024.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

